

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº S022/2025**

**Processo Eletrônico nº: 18.354/2025**

**ID da contratação no CidadES nº: 2025.009E0500001.01.0023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada prestação de serviços de seguro veicular, visando atender a demanda de Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência e neste Edital.

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Modo de disputa: ABERTO E FECHADO**

**Sistema de Registro de Preços:** ( ) SIM (X) NÃO

**Licitação exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM (X) NÃO

**Amostra/Demonstração:** ( ) SIM (X) NÃO

**Total estimado da contratação:** R\$ 223.753,51 (Duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).

**Informações da sessão pública de disputa:**

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	Dia: 22/12/2025
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	08h do dia 12/01/2026
<b>Abertura das Propostas</b>	08h do dia 12/01/2026
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	09h do dia 12/01/2026

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:  
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

**DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)**  
CNPJ - 27.142.702/0001-66  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733  
Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**  
Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733  
Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas  
Fone: (27) 3270-7997  
Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)  
E-mail: [semsa.pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br)

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° S022/2025

Processo Eletrônico nº: 18.354/2025

ID da contratação no CidadES nº: 2025.009E0500001.01.0023

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de seguro veicular, visando atender a demanda de Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência e neste Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos na Planilha Orçamentária Estimativa, Anexo III deste edital.

**1.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**3.2.** Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

**3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.9.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**c)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**d)** estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**e)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**f)** que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**g)** que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**h)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**i)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**j)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**k)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**l)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**m)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**n)** agente público do órgão ou entidade licitante;

**o)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**p)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.9.1.** O impedimento de que trata a alínea "j", do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "h" e "i", do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.4.** O disposto nas alíneas "h" e "i", do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.9.6.** A vedação de que trata a alínea "n", do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.10.** Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.10.1.** Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

**3.10.2.** A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

**3.10.3.** No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.10.4.** As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

**3.10.5.** A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

**3.10.6.** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.10.7.** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

**3.10.8.** O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**3.10.9.** No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

**3.10.10.** No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**3.11.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

**3.12.** O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

**3.13.** As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

**3.14.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

**4.1.1.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.3.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.4.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.5.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.5.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**4.5.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.6.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.6.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**4.6.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

**4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário do item e o valor total da proposta;

**5.1.2.** Marca / Modelo (se for o caso);

**5.1.3.** Fabricante (se for o caso);

**5.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

**5.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

**5.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.2.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta final não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

**5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos itens.**

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** No modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.13.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

**6.16.** No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.16.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

**6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.21.6.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.22.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.23.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- c)** Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- d)** Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

**6.24.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.25.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**6.25.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.25.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.25.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.26.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.27.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**6.28.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.29.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.29.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.29.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

**6.29.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.29.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.29.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.30.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.30.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

**6.30.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.30.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.31.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.32.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.33.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.33.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.33.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.34.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

**7.2.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

### 7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - e.1)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- g)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**g.1)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.2.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**7.2.3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **7.2.4. Qualificação Técnica:**

**7.2.4.1.** Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis, em características similares à contratação a ser realizada.

#### **7.2.5. Documentação Complementar**

**7.2.5.1. Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados–SUSEP.**

**7.2.5.2. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:**

- a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- g)** No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**h)** Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**i)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **7.3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**7.3.1.** Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013.

**7.3.1.1.** O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.3.1.2.** O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

**7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.**

**7.3.2.1.** Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

**7.3.3.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

**7.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.5.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.6.** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

**7.7.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

**7.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**7.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**7.9.2.** Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

**7.9.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.11.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação, a depender da complexidade do documento, o prazo informado poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro da sessão.

**7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.13.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.18.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.20.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

**7.21.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

**7.22.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

## **7.23. DAS AMOSTRAS**

7.23.1. Não haverá solicitação de amostras para este certame.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

## **9. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA**

9.1. Não será necessária a realização de vistoria prévia para esta licitação.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;
- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** fraudar a licitação;
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, §º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

**12.2.** Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) e pelo e-mail [semsa.pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br).

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**16.1.** As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

**17.2.** Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).

**18.11.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

**18.12.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**18.13.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.14.** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

**18.15.** A data da consolidação dos dados da contratação estimado é **Novembro de 2025**.

**18.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – ETP Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Carta Proposta

Anexo IV – Planilha Orçamentária Estimativa;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Aracruz/ES, 19 de dezembro de 2025.

---

**ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI**

Secretaria de Saúde

Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

 <b>PREFEITURA ARACRUZ</b> <a href="http://www.aracruz.es.gov.br">www.aracruz.es.gov.br</a>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
---	---

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### I – Descrição Da Necessidade Da Contratação (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A Secretaria de Saúde possui uma frota de veículos utilizada no desenvolvimento de atividades essenciais, tais como transporte de pacientes, distribuição de medicamentos, atendimento domiciliar, ações de vigilância em saúde, visitas técnicas e deslocamento de profissionais para unidades de saúde em diferentes regiões do município e Estado do Espírito Santo.

Constitui objeto de o presente instrumento avaliar, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda, a solução adequada para assegurar a frota de veículos desta Secretaria.

Diante da relevância dos serviços prestados e da constante utilização dos veículos em diversas rotas e condições de tráfego, torna-se imprescindível a contratação de seguro veicular para a proteção da frota. A contratação do seguro tem como objetivo resguardar o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços essenciais à população e mitigar prejuízos decorrentes de sinistros como colisões, roubos, furtos, incêndios, danos a terceiros, entre outros.

A cobertura securitária proporcionará maior segurança jurídica e operacional, além de permitir uma rápida reposição ou reparo dos veículos em caso de sinistro, evitando a interrupção dos serviços de saúde que, por sua natureza, exigem respostas ágeis e ininterruptas.

Portanto, a contratação de seguro veicular representa uma medida preventiva e estratégica, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando a plena execução das atividades da Secretaria de Saúde.

II – Área requisitante	Responsável
Gerência de Transporte em Saúde	Gilmar Teixeira
<b>III – Equipe de Planejamento da Contratação:</b>	
Gilmar Teixeira	
Rosangela dos Santos Mathias	

#### IV – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

4.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da SEMSA, conforme dispõe o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente.

4.2. A demanda foi formalizada e justificada por meio dos documentos integrantes deste processo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência, os quais demonstram que a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.3. Tal contratação está inserida no escopo do planejamento estratégico da Administração, sendo considerada indispensável à manutenção regular e segura das atividades operacionais da unidade, conforme registrado no PCA aprovado e publicado.

#### **V – Requisitos da Contratação (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

5.1 A contratação se faz necessária para assegurar aos veículos da frota adquiridos por esta Secretaria, bem como os munícipes por nós transportados, as vantagens e segurança relacionadas abaixo:

- 1 Ressarcimento em caso de roubos ou furtos;
- 2 Ressarcimento por Fenômenos naturais;
- 3 Colisão;
- 4 Acidentes pessoais de passageiros;
- 5 Reboque e socorro mecânico 24hs;
- 6 Prejuízos causados por terceiros.
- 7 Prejuízos causados a terceiros.

#### **5.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE**

5.2.1 Contratação de seguro total para 01 (um) MARCOLO/VOLARE V8L ON – Motor: Cummins ISF 3.8 Euro V, 152 cv. Uso: Transporte rodoviário, com foco em economia de combustível. Lotação: Depende do modelo específico, com opções para lotação de 25 e 27 + motorista. Modelo: Volare V8L ON, com foco em transporte rodoviário. Tipo de combustível: DIESEL. Cor Branco. Ano de fabricação 2021/2021. Placa RQO1B09.

#### **5.3 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: CAMINHONETE TORO**

5.3.1 Contratação de seguro total para 01 (uma) FIAT/TORO FREED AT 9 4X4 - Motorização 2.0 Combustível Diesel Potência (cv)170 Torque(kgf.m)35,7 Velocidade Máxima (km/h)188 Tempo 0-100 (s)10 Consumo cidade(km/l)9 Consumo estrada (km/l)11,2 Câmbio automática com modo manual de 9 marchas Tração 4x4 Direção elétrica Suspensão Dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira Suspensão tipo multibraço e traseira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molashelicoidal. FreiosN/D . Ano de Fabricação 2022/2022. Placa SFU0I60.

#### **5.4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: MINI FURGÃO**

5.4.1 Contratação de seguro total para 01 (um) CAMINHONETE TIPO MINI FURGÃO PEUGEOT MODELO PARTNER16 – CARROCERIA MONOBLOCO, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG; CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS; FLEX; COR BRANCO. Ano de Fabricação 2021/2022. Placa RQO5G32.

## 5.5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: FRONTIER

5.5.1. Contratação de seguro total para 02 (dois) NISSAN FRONTIER S MTX 4 - Motor: 2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência: 160 cv. Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo: Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência: 12,7 kg/cv. Válvulas: 16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h: 13,5 segundos. Ano de Fabricação 2021/2022. Placa RQP0H73 e RQP0H78.

## 5.6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: FIAT/F REVESCAP AMBUL

5.6.1 Contratação de seguro total para 01 (um) FIAT/F REVESCAP AMBUL SR – Motor: 1.4 EVO 8V Flex, com potência de 84 cv (gasolina), e torque de 116 Nm (gasolina). Capacidade de Carga: 650 kg. Capacidade Volumétrica de Carga: 3.300 litros. Dimensões: Comprimento: 4.407 mm. Largura: 1.899 mm. Altura: 1.899 mm. Entre-Eixos: 2.716 mm. Tanque de Combustível: 55 litros. Tipo de Veículo: Van/Minivan. Outras Características: Suspensão dianteira: McPherson com barra estabilizadora. Suspensão traseira: Eixo rígido (beam) com molas feixe de lâminas. Consumo de Combustível: Gasolina: Cidade: 12,4 km/l, Estrada: 13,6 km/l. Ano de Fabricação 2023/2024. Placa SFY7F62.

## 5.7. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: SPRINTER 417

5.7.1. Contratação de seguro total para 01 (um) Mercedes-Benz Sprinter 417 – Motor: 2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência: 160 cv. Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo: Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência: 12,7 kg/cv. Válvulas: 16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h: 13,5 segundos. Ano de Fabricação 2023/2024. Placa SGJ8B48.

## 5.8. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: ARGO TREKKING

5.8.1. Contratação de seguro total para 02 (dois) ARGO TREKKING 1.3 – Motorização Firefly 1.3L Flex Aspirado Tipo4 cilindros em linha Valvulas 8 (2 por cilindro) Alimentação Injeção eletrônica multiponto sequencial Posição Transversal / Dianteiro Combustível Etanol / Gasolina Potência (cv) 107 (E) / 98 (G) Cilindradas (cm<sup>3</sup>) 1332 Torque (Kgf.m) 13,7 (E) / 13,2 (G) Direção Elétrica Tração Dianteira Transmissão Manual de 5 velocidades. Ano de Fabricação 2023/2024. Placa SGC0H04 e SGC0H05.

## 5.9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE

4.9.1 Contratação de seguro total para 01 (um) MARCOPOLI/VOLARE W-L ON - Número de Passageiros: Até 31+2 lugares. Freios: Tambor nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento: 9.290 mm. Reservatório de Ureia (Arla 32): 25 L. Peso Bruto Total (PBT): 9.200 PBT. Larguras de Assento: 1060 mm (2x1). Assentos: Com 435 mm de largura, com manta Soft. Descansa Braço: Lateral, central e corredor. Porta Revista: Com elástico. Apoio de Pés: Tipo balancim. Cintos de Segurança: Fixos ou

retráteis. Ano de Fabricação 2024/2025. Placa SGJ7A20.

#### 5.10. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: FORD TRANSIT 410B

5.10.1. Contratação de seguro total para 01 (um) Ford Transit 410B, motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares. Ano de Fabricação 2022/2022. Placa RBI5D22.

#### 5.11. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: FORD TRANSIT 410B

5.11.1. Contratação de seguro total para 01 (um) Ford Transit 410B, motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares. Ano de Fabricação 2021/2022. Placa RBJ7F82.

#### 5.12. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: M. BENZ REVESCAP AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

5.12.1. Contratação de seguro total para 02 (dois) M. Benz Revescap AMB SR – Motor 2.0, combustível diesel, potência 170 CV torque (KGF.M) 40,8 – suspensão dianteira tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora tipo independente e molas feixes de lâminas, suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) e traseira com barra estabilizadora roda tipo rígida e molas feixes de lâminas, consumo 9.3 KM/L na cidade e 10.2 KM/L na estrada. Cambio manual de 6 marchas velocidade máxima 157 KM/H, alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica na cor branca.

#### 5.13 Importâncias seguradas para cada veículo:

- CASCO: Indenização Integral em caso de colisão, roubo, alagamento, furto e incêndio com resarcimento de 100% (cem) por cento da tabela FIPE vigente a época;
- Danos materiais: R\$ 200.000,00;
- Danos Corporais: R\$ 200.000,00;
- Danos Morais: R\$ 50.000,00;
- Cobertura de acidentes pessoais com passageiro/despesas médicas hospitalares, (App – Morte ou Invalidez - c/DMH): R\$ 100.000,00
- Extensão de reboque: sem limite de quilometragem;
- Assistência 24hs;
- Reboque e guincho ilimitado, sem restrição de quantitativo individual por veículo;
- Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até o endereço do contratante;
- Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou

estepe;

- Em caso de sinistro o valor da franquia será pago pela SEMSA exclusivamente à contratada vencedora, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a contratada vencedora;
- Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados—SUSEP.

#### **5.14.1. DAS FRANQUIAS**

5.14.1.1. Franquia reduzida, não sendo superior à 5% do valor atualizado do veículo de acordo com a tabela FIPE. Excepcionalmente, para os veículo modelo **FIAT REVESCAP AMBULÂNCIA e M. Benz Revescap AMBULÂNCIA SR** e o veículo **MARCOPOLI/VOLARE W-L ON**, será considerado, para efeito de cálculo da franquia, o valor constante nas respetivas notas fiscais de aquisição, conforme especificado na Tabela do item VI, tendo em vista que tais veículos não possuem valores fixados na referida tabela.

##### **5.14.1.2. Não haverá cobrança de franquia para a cobertura de faróis, lanternas, pára-brisas dianteiro e traseiro e vidros laterais para cada veículo da apólice;**

5.14.1.3. Em caso de sinistro, o valor da franquia será pago pela SEMSA exclusivamente à contratada vencedora, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a contratada vencedora. Responsabilidade Civil Facultativa.

#### **5.14.2. DO PAGAMENTO DO VALOR DA FRANQUIA**

5.14.2.1. O valor referente ao prêmio do seguro do veículo será pago à contratada no início da contratação, conforme estabelecido na proposta e no contrato.

5.14.2.2. Em caso de ocorrência de sinistro coberto, a Administração pagará exclusivamente à contratada o valor da franquia prevista na apólice de seguro, não sendo admitido o repasse direto de qualquer valor a terceiros, mesmo que estes estejam conveniados ou subcontratados pela contratada.

5.14.2.3. O pagamento da franquia ocorrerá somente após a comprovação do sinistro e mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela Administração, incluindo boletim de ocorrência, laudo de vistoria e comprovante da cobertura acionada.

#### **5.15 DA VISTORIA**

5.15.1 Os proponentes poderão vistoriar previamente o veículo a ser segurado, com o objetivo de se inteirar das condições deste, no horário de 08:00 às 17:00 horas. A vistoria quando efetuada deverá ser previamente agendada através do telefone **(27) 99716-8065**.

5.15.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os proponentes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação a ser realizada ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços ofertados.

#### **5.16 DO PRAZO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.16.1 O prazo máximo para o início dos serviços (início da cobertura) será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

5.16.2 Atendimento emergencial: A contratada deverá disponibilizar um número de telefone exclusivo para atendimento rápido e imediato em caso de necessidade, garantindo suporte contínuo à Administração;

5.16.3 Acionamento do seguro: O acionamento da cobertura do seguro deverá ser imediato, a partir da confirmação da solicitação realizada por e-mail ou contato telefônico, respeitando as condições estabelecidas na apólice;

5.16.4 Apólices individualizadas: Cada veículo deverá possuir uma apólice de seguro específica, contemplando as coberturas e características adequadas ao seu tipo e uso;

5.16.5 Inclusão de novos veículos: A contratada deverá prever a possibilidade de inclusão de novos veículos durante a vigência do contrato, mediante emissão de apólices adicionais conforme os termos pactuados;

5.16.6 Cobertura nacional e assistência 24h: As apólices deverão ter abrangência em todo o território nacional e incluir serviço de assistência 24 horas.

5.16.7 Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro em conformidade com a legislação vigente e normas da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);

5.16.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua execução;

## **5.17 DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, **exceto** nos casos de **sinistro**, ocasião em que o veículo deverá ser encaminhado para oficina credenciada pela contratada.

5.17.2. Em qualquer hipótese, **nenhum valor será repassado a terceiros** pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de eventuais oficinas ou prestadores envolvidos.

## **5.18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

### 5.18.1 Critérios Ambientais

- Priorizar seguradoras que adotem práticas ambientais sustentáveis, como a destinação adequada de resíduos automotivos e a utilização de peças recicladas ou recondicionadas nos reparos veiculares.
- Valorizar empresas certificadas ambientalmente (ex: ISO 14001) e que promovam ações voltadas à redução da pegada de carbono e ao uso consciente de recursos naturais.
- Estimular o credenciamento de oficinas que adotem práticas ambientalmente responsáveis, tais como uso de tintas

à base d'água, captação de água da chuva, gestão de resíduos e eficiência energética.

#### 5.18.2 Critérios Sociais

- Incentivar a contratação de seguradoras que implementem programas de responsabilidade social, inclusão e diversidade, bem como ações voltadas à capacitação de comunidades e ao respeito aos direitos trabalhistas nas oficinas parceiras.
- Verificar a atuação das seguradoras na promoção de condições de trabalho justas, seguras e em conformidade com a legislação vigente.

#### 5.18.3 Critérios de Governança

- Considerar seguradoras com boas práticas de governança corporativa, transparência, integridade e que possuam políticas de compliance e combate à corrupção.
- Dar preferência a empresas que apresentem relatórios de sustentabilidade ou participem de índices e rankings de desempenho ESG, como o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3).

#### 5.18.4 Instrumentos de Comprovação

- Exigir, quando aplicável, documentos comprobatórios que evidenciem o compromisso da empresa com a sustentabilidade, tais como certificados, políticas internas, relatórios de sustentabilidade ou auditorias independentes.

### VI – Estimativa das quantidades para a contratação (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

6.1 Seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

ITEM	QTD.	UND.	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA
<b>LOTE 01</b>					
01	01	SV	MARCOPOLI/VOLARE V8L ON – Motor: Cummins ISF 3.8 Euro V, 152 cv. Uso: Transporte rodoviário, com foco em economia de combustível. Lotação: Depende do modelo específico, com opções para lotação de 25 e 27 + motorista. Modelo: Volare V8L ON, com foco em transporte rodoviário. Tipo de combustível: DISEL. Cor Branco.	2021/2021	RQO1B09

02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - MARCOPOLO/VOLARE V8L ON  NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 18.328,85	2021/2021	RQO1B09	
<b>LOTE 02</b>						
01	01	SV	FIAT/TORO FREED AT 9 4X4 - Motorização 2.0 Combustível Diesel Potência (cv)170 Torque(kgf.m)35,7 Velocidade Máxima (km/h)188 Tempo 0-100 (s)10 Consumo cidade(km/l)9 Consumo estrada (km/l)11,2 Câmbio automática com modo manual de 9 marchas Tração 4x4 Direção elétrica Suspensão Dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.Suspensão traseira Suspensão tipo multibraço e traseira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Freios N/D. Cor Branco.	2022/2022	SFU0I60	
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - FIAT/TORO FREED AT 9 4X4  NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 5.904,05	2022/2022	SFU0I60	
<b>LOTE 03</b>						
01	01	SV	CAMINHONETE TIPO MINI FURGÃO PEUGEOT MODELO PARTNER 1.6 – CARROCERIA MONOBLOCO, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG; CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA; FLEX; COR BRANCO.	2021/2022	RQO5G32	
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - CAMINHONETE TIPO MINI FURGÃO PEUGEOT MODELO PARTNER 1.6  NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 3.515,20	2021/2022	RQO5G32	
<b>LOTE 04</b>						
01	02	SV	NISSAN FRONTIER S MTX 4 – Motor: 2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência: 160 cv. Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra	2021/2022	RQP0H73 e RQP0H78	

			estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo:Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência:12,7 kg/cv. Válvulas:16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h:13,5 segundos. Cor Branco.		
02	02	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - NISSAN FRONTIER S MTX 4  <b>NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 6.221,55 (CADA VEÍCULO)</b>	2021/2022	RQP0H73 e RQP0H78
<b>LOTE 05</b>					
01	01	SV	FIAT/F REVESCAP AMBUL SR – Motor: 1.4 EVO 8V Flex, com potência de 84 cv (gasolina), e torque de 116 Nm (gasolina) Capacidade de Carga: 650 kg. Capacidade Volumétrica de Carga: 3.300 litros. Dimensões: Comprimento: 4.407 mm. Largura: 1.899 mm. Altura: 1.899 mm. Entre-Eixos: 2.716 mm. Tanque de Combustível: 55 litros. Tipo de Veículo: Van/Minivan. Outras Características: Suspensão dianteira: McPherson com barra estabilizadora. Suspensão traseira: Eixo rígido (beam) com molas feixe de lâminas. Consumo de Combustível: Gasolina: Cidade: 12,4 km/l, Estrada: 13,6 km/l. Cor Branco.	2023/2024	SFY7F62
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - FIAT/F REVESCAP AMBUL SR  <b>NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 7.347,40</b>	2023/2024	SFY7F62
<b>LOTE 06</b>					
01	01	SV	Mercedes-Benz Sprinter 417 – Motor: 2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência:160 cv. Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo: Cerca de 9,3 km/l na	2023/2024	SGJ8B48

			cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência: 12,7 kg/cv. Válvulas: 16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h: 13,5 segundos. Cor Branco.		
02	01	FRANQUIA	<p>VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - Mercedes-Benz Sprinter 417</p> <p>NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 12.451,20</p>	2023/2024	SGJ8B48
<b>LOTE 07</b>					
01	02	SV	ARGO TREKKING 1.3 – Motorização Firefly 1.3L Flex Aspirado Tipo4 cilindros em linhaValvulas 8 (2 por cilindro) Alimentação Injeção eletrônica multiponto sequencial Posição Transversal / Dianteiro Combustível Etanol / Gasolina Potência (cv)107 (E) / 98 (G) Cilindradas (cm3)1332 Torque (Kgf.m) 13,7 (E) / 13,2 (G)Direção Elétrica Tração Dianteira Transmissão Manual de 5 velocidades. Cor Branco.	2023/2024	SGC0H04 e SGC0H05
02	02	FRANQUIA	<p>VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - ARGO TREKKING 1.3</p> <p>NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 4.324,15 (CADA VEÍCULO)</p>	2023/2024	SGC0H04 e SGC0H05
<b>LOTE 08</b>					
01	01	SV	MARCOPOLI/VOLARE W-L ON - Número de Passageiros: Até 31+2 lugares. Freios: Tambor nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento: 9.290 mm. Reservatório de Ureia (Arla 32): 25 L. Peso Bruto Total (PBT): 9.200 PBT. Larguras de Assento: 1060 mm (2x1). Assentos: Com 435 mm de largura, com manta Soft. Descansa Braço: Lateral, central e corredor (opcional). Porta Copos: Opcional. Porta Revista: Com elástico. Apoio de Pés: Tipo balancim. Cintos de Segurança: Fixos ou retráteis (opcional). Cor Branco.	2024/2025	SGJ7A20
01	01	FRANQUIA	<p>VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - MARCOPOLI/VOLARE W-L ON 410B</p> <p>NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 34.800,00</p>	2024/2025	SGJ7A20

**LOTE 09**

01	01	SV	Ford Transit 410B, motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares	2022/2022	RBI5D22
01	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - Ford Transit 410B  NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 10.452,65		

**LOTE 10**

01	01	SV	Ford Transit 410B, motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares	2021/2022	RBJ7F82
01	01		VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - Ford Transit 410B  NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 10.452,65	2021/2022	RBJ7F82

**LOTE 11**

11	02	SV	M. Benz Revescap AMB SR – Motor 2.0, combustível diesel, potência 170 CV torque (KGF.M) 40,8 – suspensão dianteira tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora tipo independente e molas feixe de lâminas, suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) e traseira com barra estabilizadora roda tipo rígida e molas feixes de lâminas, consumo 9.3 KM/L na cidade e 10.2 KM/L na estrada. Cambio	2022/2022	SFS9H44 E SFS9H48
----	----	----	--	-----------	-------------------

			manual de 6 marchas velocidade máxima 157 KM/H, alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica na cor branca.			
02	02	<b>FRANQUIA</b>	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - M. Benz Revescap AMB SR  <b>NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 16.559,99 (CADA VEÍCULO).</b>	2022/2022	SFS9H44 E SFS9H48	

#### VII – Levantamento de Mercado (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

7.1. Inicialmente, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar com vistas à contratação por dispensa de licitação. No entanto, durante a instrução processual, surgiram dúvidas quanto ao pagamento da franquia em caso de sinistro, o que motivou a retificação do Termo de Referência, passando-se a exigir franquia isenta para a SEMSA.

Todavia, em nova etapa de cotação, diversas empresas manifestaram impossibilidade de apresentar proposta com franquia isenta, conforme registrado nos autos. Nenhuma estimativa de preços foi formalizada.

Em análise comparativa com outros procedimentos realizados por órgãos públicos, verificou-se que a solução mais viável é a contratação por lote, sendo:

- Item 1: Valor do prêmio (valor anual do seguro);
- Item 2: Valor da franquia, a ser pago exclusivamente em caso de sinistro.

O valor da franquia somente será repassado à empresa contratada mediante ocorrência de sinistro, não sendo objeto de pagamento antecipado. A nota fiscal inicial corresponderá apenas ao valor do prêmio do seguro. O teto para o valor da franquia será de até 5% do valor da Tabela FIPE ou do valor da Nota Fiscal do veículo, em caso de veículos sem referência na tabela. Tal condição também foi observada em diversas outras contratações de seguros realizadas por órgãos públicos, servindo como referencial de mercado.

**Avaliação das Modalidades Possíveis de Contratação** Foram analisadas as seguintes possibilidades:

1. **Inexigibilidade de Licitação:** Rechaçada por haver ampla oferta de serviços no mercado e inexistência de viabilidade de competição (art. 74 da Lei 14.133/2021).
2. **Dispensa de Licitação:** Inviável devido ao valor estimado ultrapassar o limite legal para essa modalidade.
3. **Adesão à Ata de Registro de Preços:** Considerada inadequada, pois não se identificou ata vigente compatível com o objeto pretendido.
4. **Pregão Eletrônico com Registro de Preços:** Rejeitado, pois a demanda é prevista e não se trata de contratação com demanda incerta e variável.
5. **Pregão Eletrônico (Forma Tradicional):** Apresenta-se como a modalidade mais adequada, considerando tratar-se de objeto com especificações usuais de mercado e demanda previamente definida.

7.10. O prazo do contrato será de 1 (um) ano, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

7.11. Considerando que a contratação pretendida possui caráter essencial e tem por finalidade atender a uma necessidade públí-

ca de forma permanente e contínua, serão admitidas prorrogações sucessivas, observada a vigência máxima de dez anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a manutenção das condições contratuais e a vantajosidade dos preços para a Administração, sendo permitida, ainda, a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A contratação pretendida está enquadrada como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vale registrar que sua essencialidade não poderá sofrer solução de continuidade.

#### VIII – Estimativa do valor da contratação (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

8.1 Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado inicial do presente Estudo Técnico Preliminar, visando amplitude, foram:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 12 (doze) meses anterior à data da pesquisa de preços.
  - Dados de sites eletrônicos de domínio amplo.
  - Pesquisa publicada em mídia especializada

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
01	01	SV	MARCOLO/VOLARE V8L ON – Motor: Cummins ISF 3.8 Euro V, 152 cv. Uso: Transporte rodoviário, com foco em economia de combustível. Lotação: Depende do modelo específico, com opções para lotação de 25 e 27 + motorista. Modelo: Volare V8L ON, com foco em transporte rodoviário. Tipo de combustível: DISEL. Cor Branco.	2.289,97	2.289,97
02	01	FRANQUIA	FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO – MARCOÓLO/VOLARE V8L ON	18.328,85	18.328,85
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>20.618,82</b>
<b>LOTE 02</b>					
01	01	SV	FIAT/TORO FREED AT 9 4X4 - Motorização 2.0 Combustível Diesel Potência (cv)170 Torque(kgf.m)35,7 Velocidade Máxima (km/h)188 Tempo 0-100 (s)10 Consumo cidade(km/l)9 Consumo estrada (km/l)11,2 Câmbio automática com modo manual de 9 marchas Tração 4x4 Direção elétrica Suspensão Dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas	1.230,00	1.230,00



			helicoidal. Suspensão traseira Suspensão tipo multibraço e traseira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molashelicoidal. Freios N/D. Cor Branco.				
02	01	FRANQUIA	FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO FIAT/TORO FREED AT 9		5.904,05		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>7.134,05</b>		
<b>LOTE 03</b>							
01	01	SV	CAMINHONETE TIPO MINI FURGÃO PEUGEOT MODELO PARTNER16 – CARROCERIA MONOBLOCO, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG; CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS; FLEX; COR BRANCO.	2.994,68	2.994,68		
02	01	FRANQUIA	FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO – CAMINHONETE MINI FURGÃO PEUGEOT	3.515,20	3.515,20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>6.509,88</b>		
<b>LOTE 04</b>							
01	02	SV	NISSAN FRONTIER S MTX 4 - Motor: 2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência: 160 cv. Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo: Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência: 12,7 kg/cv. Válvulas: 16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h: 13,5 segundos. Cor Branca.	2.890,00	5.780,00		
02	02	FRANQUIA	FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO – CAMINHONETE MINI FURGÃO PEUGEOT	6.221,55	12.443,10		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>18.223,10</b>		
<b>LOTE 05</b>							
06	01	SV	FIAT/F REVESCAP AMBUL SR – Motor: 1.4 EVO 8V Flex, com potência de 84 cv (gasolina), e torque de 116 Nm (gasolina) Capacidade de Carga: 650 kg. Capacidade Volumétrica de Carga: 3.300 litros. Dimensões: Comprimento: 4.407 mm. Largura: 1.899 mm. Altura: 1.899 mm. Entre-Eixos: 2.716 mm. Tanque de Combustível: 55 litros. Tipo de Veículo: Van/Minivan. Outras Características: Suspensão dianteira: McPherson com barra estabilizadora. Suspensão traseira: Eixo rígido (beam) com molas feixe de lâminas. Consumo de Combustível: Gasolina: Cidade: 12,4 km/l, Estrada: 13,6 km/l. Cor Branca.	2.500,00	2.500,00		

02	01	FRANQUIA	FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO – FIAT/F REVESCAP AMBUL SR	7.347,40	7.347,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>				<b>9.847,40</b>	
<b>LOTE 06</b>					
07	01	SV	Mercedes-Benz Sprinter 417 – Motor: 2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência: 160 cv. Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo: Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência: 12,7 kg/cv. Válvulas: 16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h: 13,5 segundos. Cor Branco.	2.500,00	2.500,00
02	01	FRANQUIA	FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO – Mercedes-Benz Sprinter 417	12.451,20	12.451,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>				<b>14.951,20</b>	
<b>LOTE 07</b>					
01	02	SV	<b>ARGO TREKKING 1.3 – Motorização Firefly 1.3L Flex Aspirado</b> Tipo 4 cilindros em linha Valvulas 8 (2 por cilindro) Alimentação Injeção eletrônica multiponto sequencial Posição Transversal / Dianteiro Combustível Etanol / Gasolina <b>Potência (cv)</b> 107 (E) / 98 (G) Cilindradas (cm <sup>3</sup> ) 1332 Torque (Kgf.m) 13,7 (E) / 13,2 (G) Direção Elétrica Tração Dianteira Transmissão Manual de 5 velocidades. Cor Branco.	991,10	1.982,20
02	02	FRANQUIA	FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO – <b>ARGO TREKKING 1.3 – Motorização Firefly 1.3</b>	4.324,25	8.648,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>				<b>10.630,70</b>	
<b>LOTE 08</b>					
10	01	SV	MARCOPOLO/VOLARE W-L ON - Número de Passageiros: Até 31+2 lugares. Freios: Tambor nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento: 9.290 mm. Reservatório de Ureia (Arla 32): 25 L. Peso Bruto Total (PBT): 9.200 PBT. Larguras de Assento: 1060 mm (2x1). Assentos: Com 435 mm de largura, com manta Soft. Descansa Braço: Lateral, central e corredor (opcional). Porta Copos: Opcional. Porta Revista: Com elástico. Apoio de Pés: Tipo balancim. Cintos de Segurança: Fixos ou retráteis (opcional). Cor Branco.	3.995,00	3.995,00

02	01	FRANQUIA	FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO – <b>MARCOPOLLO/VOLARE W-L ON</b>	34.800,00	34.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>				<b>38.795,00</b>	
<b>LOTE 09</b>					
01	01	SV	Ford Transit 410B, motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares	2.307,69	2.307,69
01	01	FRANQUIA	FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - <b>FORD TRANSIT 410B</b>	10.452,65	10.452,65
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>				<b>12.760,34</b>	
<b>LOTE 10</b>					
10	01	SV	Ford Transit 410B, motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares	2.307,69	2.307,69
01	01	FRANQUIA	FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - <b>FORD TRANSIT 410B</b>	10.452,65	10.452,65
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>				<b>12.760,34</b>	
<b>LOTE 11</b>					
01	02	SV	M. Benz Revescap AMB SR – Motor 2.0, combustível diesel, potência 170 CV torque (KGF.M) 40,8 – suspensão dianteira tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora tipo independente e molas feixe de lâminas, suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) e traseira com barra estabilizadora roda tipo rígida e molas feixes de lâminas, consumo 9.3 KM/L na cidade e 10.2 KM/L na estrada. Cambio manual de 6 marchas velocidade máxima 157 KM/H, alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica na cor branca.	3.900,00	7.800,00
02	02	FRANQUIA	FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - <b>M. BENZ REVESCAP AMB SR</b>	16.559,99	33.119,98
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>				<b>40.919,98</b>	

**Valor total estimado: R\$ 193.150,81 (Cento e noventa três mil cento e cinquenta reais e oitenta e um centavos).**

8.2. Os valores referenciais tiveram por influência tanto a média como a lógica da mediana, ao se ter em vista que os menores valores foram utilizados como referência em prol do princípio da economicidade.

8.3. A estimativa final sobre o valor da contratação, que será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **IX – Descrição da solução como um todo (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

9.1. A presente solução visa garantir a proteção patrimonial da frota de veículos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular completo. A medida tem por objetivo mitigar riscos associados a acidentes, furtos, roubos, incêndios e demais sinistros que possam comprometer a disponibilidade e a integridade dos veículos utilizados para a execução das atividades assistenciais, administrativas e operacionais da secretaria.

9.2 A contratação do seguro veicular proporcionará maior segurança jurídica e financeira à administração pública, permitindo a rápida reposição ou reparo de veículos danificados, assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. A cobertura deverá abranger, no mínimo, os seguintes itens: danos materiais e corporais a terceiros, colisões, incêndios, roubo/furto, perda total, assistência 24 horas e serviços de guincho.

9.3 A adoção dessa solução é tecnicamente adequada, financeiramente vantajosa e operacionalmente viável, considerando o perfil de utilização intensiva da frota da saúde, a diversidade de cenários de atuação (zonas urbanas, rurais e em deslocamentos intermunicipais) e a importância da continuidade ininterrupta dos atendimentos.

9.4 A solução consiste na contratação de serviço de seguro veicular para a frota da SEMSA, com coberturas abrangentes contra danos, acidentes e responsabilidade civil, mediante apólice com vigência de 12 meses, dividida em dois lotes: prêmio anual e valor de franquia por sinistro, através de Pregão Eletrônico em sua forma tradicional.

#### **X – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

Considerando que o objeto da presente licitação consiste na contratação de seguro para 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota municipal, opta-se pelo critério de julgamento **Menor Preço Global**, pelos seguintes motivos:

1. Uniformidade da cobertura e das condições contratuais: A contratação de uma única seguradora para a totalidade dos veículos assegura a padronização das cláusulas contratuais, valores de franquia, coberturas e assistência, evitando divergências que possam comprometer a gestão e a eficiência do serviço.
2. Facilidade na gestão e fiscalização do contrato: Um contrato único, abrangendo todos os veículos, simplifica a execução, acompanhamento e fiscalização por parte da Administração, permitindo controle centralizado e maior

agilidade na resolução de eventuais sinistros ou demandas administrativas.

3. Racionalização de custos administrativos: A consolidação do objeto em um único lote reduz despesas indiretas com gestão contratual, evitando a multiplicidade de apólices, pagamentos e tratativas com fornecedores distintos.
4. Prevenção de sobrepreço e fragmentação contratual: A adoção do menor preço global evita a contratação fragmentada por veículo, que poderia resultar em preços unitários maiores e perda de poder de negociação junto às seguradoras.
5. Composição do lote e respaldo legal: Cada lote (veículo) constante na contratação será composto por dois itens — valor do prêmio e valor da franquia — sendo que a análise e julgamento pelo menor preço global encontra respaldo nos princípios constitucionais e administrativos que regem as contratações públicas, especialmente os da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.
6. Atendimento ao interesse público: A medida contribui para a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta demonstrada a pertinência técnica e econômica da adoção do critério de julgamento Menor Preço Global para o lote de 14 veículos, assegurando à Administração a contratação mais vantajosa e eficiente.

#### **XI – Demonstração de resultados pretendidos (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

11.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de seguro veicular à frota da Secretaria de Saúde visa alcançar os seguintes resultados:

- Proteção patrimonial eficaz

Salvaguardar os veículos oficiais contra perdas parciais ou totais decorrentes de eventos como colisões, furtos, roubos, incêndios e demais sinistros cobertos, assegurando a integridade dos bens públicos.

- Continuidade dos serviços públicos de saúde

Evitar a interrupção das atividades operacionais da secretaria, garantindo a disponibilidade contínua da frota para transporte de pacientes, insumos, equipes técnicas e atendimento emergencial.

- Redução de custos com reparos e reposições

Minimizar o impacto financeiro com manutenção corretiva ou substituição de veículos, transferindo os riscos para a seguradora, o que proporciona maior previsibilidade e controle orçamentário.

- Atendimento ágil em situações emergenciais

Obter suporte imediato em caso de sinistro, por meio de serviços como assistência 24 horas, guincho, carro reserva (se previsto), e

suporte técnico, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos.

- Eficiência na gestão da frota

Promover uma gestão mais eficiente e estratégica da frota, com centralização de apólices, padronização das coberturas e acompanhamento de indicadores de desempenho em relação a sinistros e atendimentos.

- Conformidade com boas práticas administrativas

Atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, conforme previsto na legislação vigente.

11.2 Com a efetiva implementação da solução, espera-se um ganho significativo em segurança operacional, qualidade dos serviços de transporte vinculados à saúde pública e redução de passivos financeiros inesperados, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

**XII – Providências a serem adotadas (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

12.1. Será previsto no Termo de Referência e no ajuste a ser celebrado servidor que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

**XIII – Contratações Correlatas/ Interdependentes (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

13.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a ser realizada, uma vez que por ser contratação global, o prestador de serviços será responsável pela frota da secretaria em um único contrato com empresa especializada.

**XIV – Descrição de possíveis impactos ambientais (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

14.1. A contratação de seguro veicular para a frota da Secretaria de Saúde, por se tratar de um serviço intangível, não implica diretamente em impactos ambientais significativos. No entanto, é importante considerar aspectos indiretos relacionados à operação da frota e à gestão de sinistros que podem ter implicações ambientais. Abaixo, destacam-se os principais pontos:

**1. Gestão de Resíduos de Sinistros**

Em casos de acidentes que resultem em perda total ou danos significativos aos veículos, é fundamental garantir o descarte adequado de resíduos automotivos, como peças danificadas, fluidos e materiais contaminantes. A seguradora contratada deve assegurar que os veículos sinistrados sejam encaminhados para desmontagem e reciclagem em conformidade com as normas ambientais vigentes, promovendo a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

**2. Redução de Emissões por Meio de Assistência Rápida**

A cobertura de assistência 24 horas, incluindo serviços de guincho e socorro mecânico, pode contribuir para a redução de emissões de gases poluentes. Ao minimizar o tempo que veículos avariados permanecem em vias públicas, evita-se o

agravamento de problemas mecânicos que poderiam resultar em emissões excessivas ou vazamentos de fluidos nocivos ao meio ambiente.

### 3.Incentivo à Manutenção Preventiva

A existência de cobertura securitária pode incentivar a realização de manutenções preventivas regulares, uma vez que a seguradora pode exigir a comprovação de manutenção adequada para a validação de coberturas. Manutenções regulares garantem o bom funcionamento dos veículos, reduzindo o consumo de combustíveis e, consequentemente, as emissões de poluentes.

### 4.Conscientização Ambiental

A parceria com empresas seguradoras pode incluir programas de conscientização ambiental para os motoristas da frota, promovendo práticas de direção sustentável, como a condução econômica e a redução do tempo de marcha lenta, contribuindo para a diminuição da pegada ambiental da frota.

14.2 Dessa forma, embora a contratação de seguro veicular não represente impactos ambientais diretos, a gestão eficiente dos sinistros e a promoção de boas práticas operacionais podem contribuir positivamente para a sustentabilidade ambiental das operações da Secretaria de Saúde.

### XV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

15.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação ser realizada por Pregão Eletrônico em sua forma tradicional.

15.2. Esta equipe de planejamento declara que a contratação pretendida nos moldes supracitados está em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 43.373/2023.

Aracruz/ES, 13 de agosto de 2025.

---

**GILMAR TEIXEIRA**  
PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

---

**ROSANGELA DOS SANTOS MATHIAS**  
INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

### ANÁLISE DE RISCO

## RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

### 2RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

<b>Risco 1</b>	<b>Deficiência na definição da demanda</b>			
<b>Probabilidade</b>	Baixo	<b>Dano potencial</b>		
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda		
<b>Impacto</b>	Baixo	Possibilidade de a solução diagnosticada sofrer solução de continuidade		
		<b>Nível de Risco: Baixo</b>		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>		
Verificar possibilidade de informação incompleta nos relatórios apresentados.		Unidade demandante		
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>		
Complementar e detalhar motivações que justificam a contratação.		Unidade demandante		

<b>Risco 2</b>	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.			
<b>Probabilidade:</b>	Alto	<b>Dano potencial</b>		
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdício de recursos públicos. Atraso desidioso.		
<b>Impacto</b>	Alto	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no fornecimento e/ou execução dos serviços. <b>Nível de Risco: Alto</b>		
		<b>Ação Preventiva</b>		
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, respectivamente, em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Presidente e equipe de Planejamento Área demandante		
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>		
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades		Setor de Suprimentos Procuradoria Geral		

<b>Risco 3</b>	Falta de disponibilidade orçamentária.		
<b>Probabilidade:</b>	Baixo	<b>Dano potencial</b>	
		Ausência de recursos financeiros	
<b>Impacto</b>	Baixo	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço. <b>Nível de Risco: Baixo</b>	
		<b>Ação Preventiva</b>	
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.		Financeiro/Fundo Municipal de Saúde	

Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação	Gerência Financeira Ordenador de Despesas

### 3RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Alto	Dano potencial
		Atraso na conclusão da contratação
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais – <b>Nível de Risco: Alto.</b>
Ação Preventiva	Responsável	
Analizar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório	Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação	
Ação de Contingência	Responsável	
Suspensão da contratação	Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação	

### 1 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Alto	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - <b>Nível de Risco - Alto.</b>
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	Fiscal técnico, administrativo, Gestor do Contrato.	
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Responsável	
Ação de Contingência	Responsável	

Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas
---	--

<b>Risco 6</b>	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.		
<b>Probabilidade</b>	Alto	<b>Dano potencial</b> Responsabilização subsidiária da Administração	
<b>Impacto</b>	Alto	Responsabilização subsidiária da Administração - <b>Nível de Risco - Alto</b>	
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual			
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.		Gestor do Contrato	
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual			

#### Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 1 e 3	-	Risco 2, 4, 5 e 6

#### Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4, 5 e 6 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

#### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

##### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):**

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada prestação de serviços de seguro veicular, visando atender a demanda de Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.
- 1.2 O serviço, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes e prolongadas.
- 1.4 O contrato decorrente do Pregão de licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - b) A execução contratual tenha sido prestada regularmente;
  - c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
  - e) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - f) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
  - g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 1.5. Considerando que o objeto da presente licitação consiste na contratação de seguro para 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota municipal, opta-se pelo critério de julgamento **Menor Preço Global**, pelos seguintes motivos:
  1. Uniformidade da cobertura e das condições contratuais: A contratação de uma única seguradora para a totalidade dos veículos assegura a padronização das cláusulas contratuais, valores de franquia, coberturas e assistência, evitando divergências que possam comprometer a gestão e a eficiência do serviço.
  2. Facilidade na gestão e fiscalização do contrato: Um contrato único, abrangendo todos os veículos, simplifica a execução, acompanhamento e fiscalização por parte da Administração, permitindo controle centralizado e maior agilidade na resolução de eventuais sinistros ou demandas administrativas.
  3. Racionalização de custos administrativos: A consolidação do objeto em um único lote reduz despesas indiretas com gestão contratual, evitando a multiplicidade de apólices, pagamentos e tratativas com fornecedores distintos.
  4. Prevenção de sobrepreço e fragmentação contratual: A adoção do menor preço global evita a contratação fragmentada por veículo, que poderia resultar em preços unitários maiores e perda de poder de negociação junto às seguradoras.

5. Composição do lote e respaldo legal: Cada lote (veículo) constante na contratação será composto por dois itens — valor do prêmio e valor da franquia — sendo que a análise e julgamento pelo menor preço global encontra respaldo nos princípios constitucionais e administrativos que regem as contratações públicas, especialmente os da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

Atendimento ao interesse público: A medida contribui para a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.6. Definição do objeto:

1.6.1 Segue descriptivo do objeto pretendido:

ITEM	QTD.	UND.	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA
<b>LOTE 01</b>					
01	01	SV	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON – Motor: Cummins ISF 3.8 Euro V, 152 cv. Uso: Transporte rodoviário, com foco em economia de combustível. Lotação: Depende do modelo específico, com opções para lotação de 25 e 27 + motorista. Modelo: Volare V8L ON, com foco em transporte rodoviário. Tipo de combustível: DIESEL. Cor Branco.	2021/2021	RQO1B09
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - MARCOPOLO/VOLARE V8L ON  NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 18.328,85	2021/2021	RQO1B09
<b>LOTE 02</b>					
01	01	SV	FIAT/TORO FREED AT 9 4X4 – Motorização 2.0 Combustível Diesel Potência (cv)170 Torque(kgf.m)35,7 Velocidade Máxima (km/h)188 Tempo 0-100 (s)10 Consumo cidade(km/l)9 Consumo estrada (km/l)11,2 Câmbio automática com modo manual de 9 marchas Tração 4x4 Direção elétrica Suspensão Dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.Suspensão traseira Suspensão tipo multibraço e traseira com barra estabilizadora, roda tipo	2022/2022	SFU0160

			independente e molashelicoidal. FreiosN/D. Cor Branco.		
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - FIAT/TORO FREED AT 9 4X4  <b>NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 5.904,05</b>	2022/2022	SFU0I60
<b>LOTE 03</b>					
01	01	SV	CAMINHONETE TIPO MINI FURGÃO PEUGEOT MODELO PARTNER 1.6 – CARROCERIA MONOBLOCO, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG; CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA; FLEX; COR BRANCO.	2021/2022	RQO5G32
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - CAMINHONETE TIPO MINI FURGÃO PEUGEOT MODELO PARTNER 1.6  <b>NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 3.515,20</b>	2021/2022	RQO5G32
<b>LOTE 04</b>					
01	02	SV	NISSAN FRONTIER S MTX 4 – Motor: 2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência:160 cv. Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo:Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência:12,7 kg/cv. Válvulas:16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h:13,5 segundos. Cor Branco.	2021/2022	RQP0H73 e RQP0H78
02	02	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - NISSAN FRONTIER S MTX 4  <b>NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 6.221,55 (CADA VEÍCULO)</b>	2021/2022	RQP0H73 e RQP0H78
<b>LOTE 05</b>					
01	01	SV	FIAT/F REVESCAP AMBUL SR – Motor: 1.4 EVO 8V Flex, com potência de 84 cv (gasolina), e torque de 116 Nm (gasolina) Capacidade de Carga: 650 kg.	2023/2024	SFY7F62

			Capacidade Volumétrica de Carga: 3.300 litros. Dimensões: Comprimento: 4.407 mm. Largura: 1.899 mm. Altura: 1.899 mm. Entre-Eixos: 2.716 mm. Tanque de Combustível: 55 litros. Tipo de Veículo: Van/Minivan. Outras Características: Suspensão dianteira: McPherson com barra estabilizadora. Suspensão traseira: Eixo rígido (beam) com molas feixe de lâminas. Consumo de Combustível: Gasolina: Cidade: 12,4 km/l, Estrada: 13,6 km/l. Cor Branco.		
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - FIAT/F REVESCAP AMBUL SR  <b>NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 7.347,40</b>	2023/2024	SFY7F62
<b>LOTE 06</b>					
01	01	SV	Mercedes-Benz Sprinter 417 – Motor: 2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência: 160 cv. Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo: Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência: 12,7 kg/cv. Válvulas: 16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h: 13,5 segundos. Cor Branco.	2023/2024	SGJ8B48
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - Mercedes-Benz Sprinter 417  <b>NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 12.451,20</b>	2023/2024	SGJ8B48
<b>LOTE 07</b>					
01	02	SV	ARGO TREKKING 1.3 – Motorização Firefly 1.3L Flex Aspirado Tipo4 cilindros em linha Valvulas 8 (2 por cilindro) Alimentação Injeção eletrônica multiponto sequencial Posição Transversal / Dianteiro Combustível Etanol / Gasolina Potência (cv)107 (E) / 98 (G) Cilindradas (cm3)1332 Torque (Kgf.m) 13,7 (E) / 13,2 (G) Direção Elétrica Tração Dianteira	2023/2024	SGC0H04 e SGC0H05

			Transmissão Manual de 5 velocidades. Cor Branco.		
02	02	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - ARGO TREKKING 1.3  <b>NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 4.324,15 (CADA VEÍCULO)</b>	2023/2024	SGC0H04 e SGC0H05

#### LOTE 08

01	01	SV	MARCOPOLO/VOLARE W-L ON - Número de Passageiros: Até 31+2 lugares. Freios: Tambor nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento: 9.290 mm. Reservatório de Ureia (Arla 32): 25 L. Peso Bruto Total (PBT): 9.200 PBT. Larguras de Assento: 1060 mm (2x1). Assentos: Com 435 mm de largura, com manta Soft. Descansa Braço: Lateral, central e corredor (opcional). Porta Copos: Opcional. Porta Revista: Com elástico. Apoio de Pés: Tipo balancim. Cintos de Segurança: Fixos ou retráteis (opcional). Cor Branco.	2024/2025	SGJ7A20
01	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - MARCOPOLO/VOLARE W-L ON 410B  <b>NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 34.800,00</b>	2024/2025	SGJ7A20

#### LOTE 09

01	01	SV	Ford Transit 410B, motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares	2022/2022	RBI5D22
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - Ford Transit 410B  <b>NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 10.452,65</b>		

#### LOTE 10

10	01	SV	<p><b>Ford Transit 410B</b>, motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares</p>	2021/2022	RBJ7F82
			<p><b>VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - Ford Transit 410B</b></p> <p><b>NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 10.452,65</b></p>		
<b>LOTE 11</b>					
11	02	SV	<p>M. Benz Revescap AMB SR – Motor 2.0, combustível diesel, potência 170 CV torque (KGF.M) 40,8 – suspensão dianteira tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora tipo independente e molas feixe de lâminas, suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) e traseira com barra estabilizadora roda tipo rígida e molas feixes de lâminas, consumo 9.3 KM/L na cidade e 10.2 KM/L na estrada. Cambio manual de 6 marchas velocidade máxima 157 KM/H, alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica na cor branca.</p>	2022/2022	SFS9H44 E SFS9H48
02	02	FRANQUIA	<p><b>VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - M. Benz Revescap AMB SR</b></p> <p><b>NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 16.559,99 (CADA VEÍCULO).</b></p>	2022/2022	SFS9H44 E SFS9H48

## 2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

2.1 A fundamentação completa da presente contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site da Prefeitura Municipal de Aracruz.

2.2 A Descrição da Necessidade da Contratação baseia-se nos ditames do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 A definição do objeto dar-se-á em função da solução apontada no Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.

2.4 Diante da relevância dos serviços prestados e da constante utilização dos veículos em diversas rotas e condições de tráfego, torna-se imprescindível a contratação de seguro veicular para a proteção da frota. A

contratação do seguro tem como objetivo resguardar o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços essenciais à população e mitigar prejuízos decorrentes de sínitos como colisões, roubos, furtos, incêndios, danos a terceiros, entre outros.

2.5 Portanto, a contratação de seguro veicular representa uma medida preventiva e estratégica, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando a plena execução das atividades da Secretaria de Saúde.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):**

3.1. A presente solução visa garantir a proteção patrimonial da frota de veículos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular completo. A medida tem por objetivo mitigar riscos associados a acidentes, furtos, roubos, incêndios e demais sinistros que possam comprometer a disponibilidade e a integridade dos veículos utilizados para a execução das atividades assistenciais, administrativas e operacionais da secretaria.

3.2 A contratação do seguro veicular proporcionará maior segurança jurídica e financeira à administração pública, permitindo a rápida reposição ou reparo de veículos danificados, assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. A cobertura deverá abranger, no mínimo, os seguintes itens: danos materiais e corporais a terceiros, colisões, incêndios, roubo/furto, perda total, assistência 24 horas e serviços de guincho.

3.3 A adoção dessa solução é tecnicamente adequada, financeiramente vantajosa e operacionalmente viável, considerando o perfil de utilização intensiva da frota da saúde, a diversidade de cenários de atuação (zonas urbanas, rurais e em deslocamentos intermunicipais) e a importância da continuidade ininterrupta dos atendimentos.

3.4 A solução consiste na contratação de serviço de seguro veicular para a frota da SEMSA, com coberturas abrangentes contra danos, acidentes e responsabilidade civil, mediante apólice com vigência de 12 meses, dividida em dois lotes: prêmio anual e valor de franquia por sinistro, através de Pregão Eletrônico em sua forma tradicional.

### **4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### **4.1.1. Da Sustentabilidade**

##### **4.1.1.2 Critérios Ambientais**

- Priorizar seguradoras que adotem práticas ambientais sustentáveis, como a destinação adequada de resíduos automotivos e a utilização de peças recicladas ou recondicionadas nos reparos veiculares.
- Valorizar empresas certificadas ambientalmente (ex: ISO 14001) e que promovam ações voltadas à redução da pegada de carbono e ao uso consciente de recursos naturais.
- Estimular o credenciamento de oficinas que adotem práticas ambientalmente responsáveis, tais como uso de tintas à base d'água, captação de água da chuva, gestão de resíduos e eficiência energética.

#### 4.1.1.2 Critérios Sociais

- Incentivar a contratação de seguradoras que implementem programas de responsabilidade social, inclusão e diversidade, bem como ações voltadas à capacitação de comunidades e ao respeito aos direitos trabalhistas nas oficinas parceiras.
- Verificar a atuação das seguradoras na promoção de condições de trabalho justas, seguras e em conformidade com a legislação vigente.

#### 4.1.1.3 Critérios de Governança

- Considerar seguradoras com boas práticas de governança corporativa, transparência, integridade e que possuam políticas de compliance e combate à corrupção.
- Dar preferência a empresas que apresentem relatórios de sustentabilidade ou participem de índices e rankings de desempenho ESG, como o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3).

#### 4.1.1.4 Instrumentos de Comprovação

- Exigir, quando aplicável, documentos comprobatórios que evidenciem o compromisso da empresa com a sustentabilidade, tais como certificados, políticas internas, relatórios de sustentabilidade ou auditorias independentes.

### 4.2. Da Subcontratação

**4.2.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, **exceto** nos casos de **sinistro**, ocasião em que o veículo deverá ser encaminhado para oficina credenciada pela contratada.

**4.2.2.** Em qualquer hipótese, **nenhum valor será repassado a terceiros** pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de eventuais oficinas ou prestadores envolvidos.

### 4.3. Garantia da Contratação

4.3.1 Não será exigida garantida da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133/2021.

### 4.4 Vistoria

4.4.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria, os proponentes poderão vistoriar previamente os veículos a serem segurados, com o objetivo de se inteirar das condições deste, no horário de 08:00 às 17:00 horas. A vistoria quando efetuada deverá ser previamente agendada através do telefone (27) **99716-8065**.

4.4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os proponentes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação a ser realizada ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços ofertados.

#### **4.5 Especificações dos serviços**

**4.5.1** Se faz necessário garantir as vantagens e segurança relacionadas abaixo:

- Ressarcimento em caso de roubos ou furtos;
- Ressarcimento por Fenômenos naturais;
- Colisão;
- Acidentes pessoais de passageiros;
- Reboque e socorro mecânico 24hs;
- Prejuízos causados por terceiros.
- Prejuízos causados a terceiros.

#### **4.6 especificações dos veículos**

##### **4.6.1 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE**

4.6.1.1 Contratação de seguro total para 01 (um) MARCOLO/VOLARE V8L ON – Motor: Cummins ISF 3.8 Euro V, 152 cv. Uso: Transporte rodoviário, com foco em economia de combustível. Lotação: Depende do modelo específico, com opções para lotação de 25 e 27 + motorista. Modelo: Volare V8L ON, com foco em transporte rodoviário. Tipo de combustível: DIESEL. Cor Branco. Ano de fabricação 2021/2021. Placa RQ01B09.

##### **4.6.2 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: CAMINHONETE TORO**

4.6.2.1 Contratação de seguro total para 01 (uma) FIAT/TORO FREED AT 9 4X4 - Motorização 2.0 Combustível Diesel Potência (cv)170 Torque(kgf.m)35,7 Velocidade Máxima (km/h)188 Tempo 0-100 (s)10 Consumo cidade(km/l)9 Consumo estrada (km/l)11,2 Câmbio automática com modo manual de 9 marchas Tração 4x4 Direção elétrica Suspensão Dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.Suspensão traseira Suspensão tipo multibraço e traseira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molashelicoidal. FreiosN/D . Ano de Fabricação 2022/2022. Placa SFU0I60.

##### **4.6.3 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: MINI FURGÃO**

4.6.3.1 Contratação de seguro total para 01 (um) CAMINHONETE TIPO MINI FURGÃO PEUGEOT MODELO PARTNER16 – CARROCERIA MONOBLOCO, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG; CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS; FLEX; COR BRANCO. Ano de Fabricação 2021/2022. Placa RQ05G32.

##### **4.6.4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: FRONTIER**

4.6.4.1Contratação de seguro total para 02 (dois) NISSAN FRONTIER S MTX 4 - Motor:2.3L Turbo Diesel, 4

cilindros em linha. Potência: 160 cv. Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo: Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência: 12,7 kg/cv. Válvulas: 16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h: 13,5 segundos. Ano de Fabricação 2021/2022. Placa RQP0H73 e RQP0H78.

#### 4.6.5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: FIAT/F REVESCAP AMBUL

4.6.5.1 Contratação de seguro total para 01 (um) FIAT/F REVESCAP AMBUL SR – Motor: 1.4 EVO 8V Flex, com potência de 84 cv (gasolina), e torque de 116 Nm (gasolina) Capacidade de Carga: 650 kg. Capacidade Volumétrica de Carga: 3.300 litros. Dimensões: Comprimento: 4.407 mm. Largura: 1.899 mm. Altura: 1.899 mm. Entre-Eixos: 2.716 mm. Tanque de Combustível: 55 litros. Tipo de Veículo: Van/Minivan. Outras Características: Suspensão dianteira: McPherson com barra estabilizadora. Suspensão traseira: Eixo rígido (beam) com molas feixe de lâminas. Consumo de Combustível: Gasolina: Cidade: 12,4 km/l, Estrada: 13,6 km/l. Ano de Fabricação 2023/2024. Placa SFY7F62.

#### 4.6.6 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: SPRINTER 417

4.6.6.1. Contratação de seguro total para 01 (um) Mercedes-Benz Sprinter 417 – Motor: 2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência: 160 cv. Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo: Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência: 12,7 kg/cv. Válvulas: 16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h: 13,5 segundos. Ano de Fabricação 2023/2024. Placa SGJ8B48.

#### 4.6.7. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: ARGO TREKKING

4.6.7.1. Contratação de seguro total para 02 (dois) ARGO TREKKING 1.3 – Motorização Firefly 1.3L Flex Aspirado Tipo4 cilindros em linhaValvulas 8 (2 por cilindro) Alimentação Injeção eletrônica multiponto sequencial Posição Transversal / Dianteiro Combustível Etanol / Gasolina Potência (cv)107 (E) / 98 (G) Cilindradas (cm<sup>3</sup>)1332 Torque (Kgf.m) 13,7 (E) / 13,2 (G)Direção Elétrica Tração Dianteira Transmissão Manual de 5 velocidades. Ano de Fabricação 2023/2024. Placa SGC0H04 e SGC0H05.

#### 4.6.8. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE

4.6.8.1 Contratação de seguro total para 01 (um) MARCOPOLO/VOLARE W-L ON - Número de Passageiros: Até 31+2 lugares. Freios: Tambor nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento: 9.290 mm. Reservatório de Ureia (Arla 32): 25 L. Peso Bruto Total (PBT): 9.200 PBT. Larguras de Assento: 1060 mm (2x1). Assentos: Com 435 mm de largura, com manta Soft. Descansa Braço: Lateral, central e corredor. Porta Revista: Com elástico. Apoio de Pés: Tipo balancim. Cintos de Segurança: Fixos ou retráteis.Ano de Fabricação 2024/2025. Placa

SGJ7A20.

#### 4.6.9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: FORD TRANSIT 410B

4.6.9.1. Contratação de seguro total para 01 (um) Ford Transit 410B, motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares. Ano de Fabricação 2022/2022. Placa RBI5D22.

#### 4.6.10. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: FORD TRANSIT 410B

4.6.10.1. Contratação de seguro total para 01 (um) Ford Transit 410B, motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares. Ano de Fabricação 2021/2022. Placa RBJ7F82.

#### 4.6.11. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: M. BENZ REVESCAP AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

4.6.11.1. Contratação de seguro total para 02 (dois) M. Benz Revescap AMB SR – Motor 2.0, combustível diesel, potência 170 CV torque (KGF.M) 40,8 – suspensão dianteira tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora tipo independente e molas feixe de lâminas, suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) e traseira com barra estabilizadora roda tipo rígida e molas feixes de lâminas, consumo 9.3 KM/L na cidade e 10.2 KM/L na estrada. Cambio manual de 6 marchas velocidade máxima 157 KM/H, alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica na cor branca.

#### 4.7. Importâncias seguradas para cada veículo:

- CASCO: Indenização Integral em caso de colisão, roubo, alagamento, furto e incêndio com resarcimento de 100% (cem) por cento da tabela FIPE vigente a época;
- Danos materiais: R\$ 200.000,00;
- Danos Corporais: R\$ 200.000,00;
- Danos Morais: R\$ 50.000,00;
- Cobertura de acidentes pessoais com passageiro/despesas médicas hospitalares, (App – Morte ou Invalidez - c/DMH): R\$ 100.000,00
- Extensão de reboque: sem limite de quilometragem;
- Assistência 24hs;
- Reboque e guincho ilimitado, sem restrição de quantitativo individual por veículo;

- Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até o endereço do contratante;
- Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- Em caso de sinistro o valor da franquia será pago pela SEMSA exclusivamente à contratada vencedora, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a contratada vencedora;
- Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados—SUSEP.

#### **4.8. DAS FRANQUIAS**

4.8.1. Franquia reduzida, não sendo superior à 5% do valor do veículo de acordo com a tabela FIPE. Excepcionalmente, para o veículo modelo **FIAT REVESCAP AMBULÂNCIA** e **M. Benz Revescap AMBULÂNCIA SR** e o veículo **MARCOPOLLO/VOLARE W-L ON**, será considerado, para efeito de cálculo da franquia, o valor constante nas respetivas notas fiscais de aquisição, conforme especificado na Tabela do item VI, tendo em vista que tais veículos não possuem valores fixados na referida tabela.

4.8.2. Não haverá cobrança de franquia para a cobertura de faróis, lanternas, pára-brisas dianteiro e traseiro e vidros laterais para cada veículo da apólice;

4.8.3. Em caso de sinistro, o valor da franquia será pago pela SEMSA exclusivamente à contratada vencedora, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a contratada vencedora. Responsabilidade Civil Facultativa.

#### **4.9. DO PAGAMENTO DO VALOR DA FRANQUIA**

4.9.1. O valor referente ao prêmio do seguro do veículo será pago à contratada no início da contratação, conforme estabelecido na proposta e no contrato.

4.9.2. Em caso de ocorrência de sinistro coberto, a Administração pagará exclusivamente à contratada o valor da franquia prevista na apólice de seguro, não sendo admitido o repasse direto de qualquer valor a terceiros, mesmo que estes estejam conveniados ou subcontratados pela contratada.

4.9.3. O pagamento da franquia ocorrerá somente após a comprovação do sinistro e mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela Administração, incluindo boletim de ocorrência, laudo de vistoria e comprovante da cobertura acionada.

#### **4.10. DO PRAZO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.10.1 O prazo máximo para o início dos serviços (início da cobertura) será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde –

SEMSA.

4.10.2 Atendimento emergencial: A contratada deverá disponibilizar um número de telefone exclusivo para atendimento rápido e imediato em caso de necessidade, garantindo suporte contínuo à Administração;

4.10.3 Acionamento do seguro: O acionamento da cobertura do seguro deverá ser imediato, a partir da confirmação da solicitação realizada por e-mail ou contato telefônico, respeitando as condições estabelecidas na apólice;

4.10.4 Apólices individualizadas: Cada veículo deverá possuir uma apólice de seguro específica, contemplando as coberturas e características adequadas ao seu tipo e uso;

4.10.5 Cobertura nacional e assistência 24h: As apólices deverão ter abrangência em todo o território nacional e incluir serviço de assistência 24 horas.

4.10.6 Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro em conformidade com a legislação vigente e normas da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);

4.10.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua execução.

4.10.8. A contratada será integralmente responsável pelo pagamento da franquia do seguro, em caso de sinistros envolvendo os veículos previstos neste Termo, independentemente de culpa do contratante. Fica expressamente vedada qualquer cobrança, repasse ou compensação à administração pública referente a valores decorrentes da franquia do seguro contratado para os veículos.

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):**

5.1. O prazo máximo para o início dos serviços (início da cobertura) será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

5.1.1 A contratação se faz necessária para assegurar aos veículos da frota adquiridos por esta Secretaria, bem como os municipais por nós transportados, as vantagens e segurança relacionadas abaixo:

- Ressarcimento em caso de roubos ou furtos;
- Ressarcimento por Fenômenos naturais;
- Colisão;
- Acidentes pessoais de passageiros;
- Reboque e socorro mecânico 24hs;
- Prejuízos causados por terceiros.
- Prejuízos causados a terceiros.

5.2 Atendimento emergencial: A contratada deverá disponibilizar um número de telefone exclusivo para atendimento rápido e imediato em caso de necessidade, garantindo suporte contínuo à Administração;

5.3 Acionamento do seguro: O acionamento da cobertura do seguro deverá ser imediato, a partir da confirmação da solicitação realizada por e-mail ou contato telefônico, respeitando as condições estabelecidas na apólice;

5.4 Apólices individualizadas: Cada veículo deverá possuir uma apólice de seguro específica, contemplando as coberturas e características adequadas ao seu tipo e uso;

5.5 Inclusão de novos veículos: A contratada deverá prever a possibilidade de inclusão de novos veículos durante a vigência do contrato, mediante emissão de apólices adicionais conforme os termos pactuados;

5.6 Cobertura nacional e assistência 24h: As apólices deverão ter abrangência em todo o território nacional e incluir serviço de assistência 24 horas.

5.7 Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro em conformidade com a legislação vigente e normas da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);

5.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua execução;

5.9. Importâncias seguradas para cada veículo:

- CASCO: Indenização Integral em caso de colisão, roubo, alagamento, furto e incêndio com resarcimento de 100% (cem) por cento da tabela FIPE vigente a época;
- Danos materiais: R\$ 200.000,00;
- Danos Corporais: R\$ 200.000,00;
- Danos Morais: R\$ 50.000,00;
- Cobertura de acidentes pessoais com passageiro/despesas médicas hospitalares, (App – Morte ou Invalidez - c/DMH): R\$ 100.000,00
- Extensão de reboque: sem limite de quilometragem;
- Assistência 24hs;
- Reboque e guincho ilimitado, sem restrição de quantitativo individual por veículo;
- Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até o endereço do contratante;
- Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- Em caso de sinistro o valor da franquia será pago pela SEMSA exclusivamente à contratada vencedora, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a contratada vencedora;

- Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados–SUSEP.

#### **5.10. DAS FRANQUIAS**

5.10.1. Franquia reduzida, não sendo superior à 5% do valor do veículo de acordo com a tabela FIPE. Excepcionalmente, para o veículo modelo **FIAT REVESCAP AMBULÂNCIA e M. Benz Revescap AMBULÂNCIA SR** e o veículo **MARCOPOLO/VOLARE W-L ON**, será considerado, para efeito de cálculo da franquia, o valor constante nas respetivas notas fiscais de aquisição, conforme especificado na Tabela do item VI, tendo em vista que tais veículos não possuem valores fixados na referida tabela.

5.10.2. Não haverá cobrança de franquia para a cobertura de faróis, lanternas, pára-brisas dianteiro e traseiro e vidros laterais para cada veículo da apólice;

5.10.3. Em caso de sinistro, o valor da franquia será pago pela SEMSA exclusivamente à contratada vencedora, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a contratada vencedora. Responsabilidade Civil Facultativa.

#### **5.11. DO PAGAMENTO DO VALOR DA FRANQUIA**

5.11.1. O valor referente ao prêmio do seguro do veículo será pago à contratada no início da contratação, conforme estabelecido na proposta e no contrato.

5.11.2. Em caso de ocorrência de sinistro coberto, a Administração pagará exclusivamente à contratada o valor da franquia prevista na apólice de seguro, não sendo admitido o repasse direto de qualquer valor a terceiros, mesmo que estes estejam conveniados ou subcontratados pela contratada.

5.11.3. O pagamento da franquia ocorrerá somente após a comprovação do sinistro e mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela Administração, incluindo boletim de ocorrência, laudo de vistoria e comprovante da cobertura acionada.5.9 Importâncias seguradas para cada veículo:

5.11.4. Apólices individualizadas: Cada veículo deverá possuir uma apólice de seguro específica, contemplando as coberturas e características adequadas ao seu tipo e uso.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à PMA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida para a contratação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.4. locar profissionais com habilitação e conhecimento adequados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, assegurando o atendimento eficiente, especialmente em situações emergenciais cobertas pelo seguro.

6.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

6.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

6.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, incluindo a cobertura de sinistros, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

6.1.11. Garantir a manutenção das apólices emitidas, assegurando a continuidade da cobertura durante toda a vigência contratual.

6.1.12. Garantir a confidencialidade das informações obtidas em decorrência do contrato, sob pena de responsabilização.

6.1.13. Arcar com custos adicionais decorrentes de falhas ou equívocos na execução do contrato, incluindo complementações necessárias ao cumprimento integral do objeto.

6.1.14. Submeter à aprovação prévia da SEMSA quaisquer alterações nos métodos de execução que possam impactar o cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.15. Cumprir as obrigações legais de inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme legislação vigente.

6.1.16. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho;

6.1.17. A contratada será integralmente responsável pelo pagamento da franquia do seguro, em caso de sinistros envolvendo os veículos previstos neste Termo, independentemente de culpa do contratante. Fica expressamente vedada qualquer cobrança, repasse ou compensação à administração pública referente a valores decorrentes da franquia do seguro contratado para os veículos.

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, apólice de seguro e demais anexos.

6.2.2. Receber o objeto do contrato, ou seja, as apólices de seguro total dos veículos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificados nas apólices ou nos serviços prestados, para que sejam corrigidos, substituídos ou reparados, no todo ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando que a CONTRATADA cumpra todas as suas obrigações contratuais, especialmente em relação à prestação de assistência 24 horas e cobertura dos sinistros.

6.2.4.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4.2. Aplicar as sanções cabíveis à CONTRATADA, nos termos da lei e do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

6.2.4.3. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão para as providências necessárias junto à Procuradoria Geral do Município, visando à adoção de eventuais medidas judiciais em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

6.2.4.4. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 6.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento.
- 6.2.6. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do contrato, visando à liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, em caso de divergência sobre a execução do objeto.
- 6.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.2.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

#### **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):**

##### **7.1. DO REAJUSTE**

7.1.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

7.1.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

##### **7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL**

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei nº 14.133/2021).

7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. As principais atividades a serem desempenhadas pelos fiscais do contrato incluem:

- Acompanhamento da prestação dos serviços de seguro, verificando a cobertura integral dos veículos e o cumprimento das condições estabelecidas na apólice.
- Monitoramento da assistência 24 horas, garantindo que os serviços emergenciais sejam prestados com eficiência e dentro dos prazos estipulados.
- Análise e validação de documentos apresentados pela contratada, incluindo apólices, relatórios de atendimento e comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.
- Registro e comunicação de eventuais não conformidades, aplicando as penalidades previstas em contrato, quando cabíveis.
- Emissão de relatórios periódicos sobre a execução do contrato, destacando o cumprimento das obrigações e a qualidade dos serviços prestados.
- Acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.
- 

7.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2.5. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento exclusivo para contato com os gestores e fiscais do contrato, assegurando comunicação ágil e eficiente.

7.2.6. Ao término da vigência contratual, será elaborado relatório final de avaliação, contemplando a análise dos resultados alcançados, o grau de satisfação com os serviços prestados e o atendimento às exigências contratuais, subsidiando futuras contratações e renovações.

### **7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.3.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.3.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.3.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.3.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.3.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.3.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.3.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.3.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.3.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.3.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.3.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 7.3.1.1 a 7.3.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 7.3.1.8 a 7.3.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.3.1.2 a 7.3.1.12, deste Termo de Referência

15.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedural previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):**

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, conforme previsto no Anexo do presente instrumento, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2 Seremos indicadas a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme relatado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**8.4 Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

8.4.1 No Anexo I, constam as informações e condições gerais, os critérios dos itens avaliados e a forma de aferição dos resultados e dos pagamentos;

8.4.2 No Anexo II, constam os Módulos 01, 02 e 03, com os itens a serem analisados, em conformidade com os incisos I, III e IV, respectivamente, do art.156, da Lei 14.133.

8.5 O IMR poderá servir de base para aplicações de eventuais sanções, em processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6 Do Recebimento**

8.6.1 O Recebimento Definitivo será através da aceitação do serviço licitado, mediante Relatório do Fiscal de Contrato (IMR);

8.6.2 O fiscal do contrato analisará o resultado, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em seu relatório mensal, o qual deverá ser encaminhado ao setor financeiro, para fins de pagamento da Nota Fiscal, como também ao seu superior imediato, para análise da execução contratual.

8.6.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados, cabendo ao Fiscal apontar as eventuais pendências no IMR.

8.6.4 Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.5 Enviar o Relatório Mensal ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

8.8 A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

8.10 Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.11 Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.12 Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.13 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.14 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33\ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.16. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.17. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.18. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.19. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

## **9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):**

9.1. O prestador de serviço será selecionado através de certame na modalidade de Pregão Eletrônico em sua forma tradicional, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM.

## 9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilidade Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilidades fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.10.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.2.11. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.2.11.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.12. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

### **9.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.2.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **9.1.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.1.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **9.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

9.1.4.1. Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados–SUSEP.

#### **9.1.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1.5.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

#### **9.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

9.1.6.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas às normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21.

#### **10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):**

10.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar, permeia a monta de R\$ 223.750,51 (Duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).

10.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):**

Ficha: 1044

Rec. 1.500.0015.1002

Nat. 3.3.90.39.00

Class. 10.301.0017.2.0055

#### **12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 26 de novembro de 2025.

**GILMAR TEIXEIRA**

Termo Elaborado por:

Gerente de Transporte em Saúde

**ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - INFORMAÇÕES**

<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Verificação in loco pelo fiscal do contrato, e relatos escritos de usuários e prestadores, via correio eletrônico.
OBJETIVOS A ATINGIR	a) Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade. b) Que a empresa obtenha classificação máxima na qualidade dos serviços prestados, para que receba integralmente a remuneração das faturas.
FINALIDADE	Reparar e corrigir quebras, defeitos e falhas apresentadas nas instalações, que inviabilizem a sua utilização, reparando-os para o seguro e perfeito funcionamento.
FORMA DE AVALIAÇÃO	Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido
SANÇÕES DO IMR	Advertência (Módulo I) e/ou Multa (Módulos I, II e III), a qual poderá ser de 0,5% a 30% do valor do Contrato, fundamentada nos § 3º e 7º, do art.156, da Lei 14.133/21, sendo aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas em seu art. 155
OBSERVAÇÕES	O IMR é um mecanismo utilizado para auferir a execução do contrato, podendo ser aplicado o desconto no pagamento a depender das ocorrências enumeradas nos Módulos I, II e III, e poderá servir de base para aplicações de eventuais sanções, em processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme indicadores dos Módulos II e III.

<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	
1.	Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
2.	A análise dos resultados destas avaliações, pela Contratante, poderá resultar em penalidades, conforme prevê nesse instrumento e no art.156, da Lei 14.133/21, caso a Contratada não cumpra com os compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
3.	O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante, por se tratar de um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida
4.	Para o recebimento integral do valor contratado, a CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, na execução dos serviços prestados, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho e no Edital.
5.	A medição do IMR caberá ao Fiscal, que avaliará mensalmente a execução dos serviços prestados.
6.	Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.
7.	A avaliação corresponde à atribuição mensal para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão 3 módulos distintos a serem avaliados, de acordo com os incisos I, III e IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

<b>CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS</b>	
1.	De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:
2.	Os serviços serão considerados insatisfatórios, se tiverem marcadas 4 ou mais ocorrências no Módulo 01, ou 1 ou mais, em qualquer um dos Módulos 02 e 03
3.	O PRIMEIRO MÊS DE CONTRATO será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço prestado pela contratada
4.	A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços, quando o serviço avaliado estiver abaixo do nível de satisfação, que será analisada pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa
5.	Cada módulo, devido a sua importância, terá avaliações diferenciadas, conforme as considerações: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
6. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
7. O ANEXO II, intitulado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, é uma ferramenta de avaliação de desempenho das empresas contratadas. Este anexo serve para delinear com clareza e objetividade os critérios de avaliação mensal dos fornecedores, estabelecendo uma ligação direta entre o seu desempenho e eventuais sanções contratuais
8. Dentro do IMR, o "Relatório do Fiscal" representa uma métrica quantitativa que sintetiza a avaliação das atividades do prestador ao longo do período em questão, qualificando seu desempenho através de diferentes indicadores.
9. Um aspecto central do anexo é o "Nº de Ocorrências Mensais" em cada módulo de medição, que fornece um registro detalhado de qualquer incidente ou não conformidade em 3 áreas distintas de avaliação — Módulo 01, Módulo 02 e Módulo 03. Estas ocorrências qualificam o impacto potencial sobre a qualidade do serviço ou a aderência aos termos do contrato, culminando em um cálculo preciso de eventual penalidade financeira.

#### **FORMA DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PAGAMENTOS**

8 - As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Quantidades de Ocorrências	Percentual de Desconto
0 a 3, no Módulo 01; e 0, nos Módulos 02 e 03	0%
4 ou mais, no Módulo 01	2,5%
Para cada Ocorrência, nos Módulos 02 e/ou 03	5%

2 . A multa, conforme § 3º , do art. 156, da Lei 14.133/21, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155, da mesma Lei.

3. O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição;

#### **ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR) - MÓDULOS**

##### **RELATÓRIO DO FISCAL**

MÊS DE REFERÊNCIA / ANO						
CONTRATO / ATA						
PRESTADOR / FORNECEDOR						
Nº OCORRÊNCIAS MENSAIS	MÓDULO 01		MÓDULO 02		MÓDULO 03	
	( ) PRESTADOR EXECUTOU OS SERVIÇOS DE FORMA ADEQUADA					
% DA MULTA, CASO HAJA						
FISCAL DE CONTRATO						
ASSINATURA						

#### **MÓDULO 01 ADVERTÊNCIA (INCISO I, ART. 156)**

ITENS	DESCRIÇÃO
1	<b>DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO</b>
1.1	Tempo médio de atendimento a sinistro

1.2	Percentual de sinistros resolvidos	
1.3	Índice de reclamações procedentes	
1.4	Entrega de documentos/relatórios	
1.5	Cumprimento de cláusulas da apólice	

#### MÓDULO 1 – OCORRÊNCIAS

<b>DATA DA OCORRÊNCIA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO FATO</b>

#### MÓDULO 02

##### IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (INCISO III, ART. 156)

<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	<b>DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO</b>
1.1	<b>Recusa ou demora injustificada no pagamento de indenizações de sinistros de veículos oficiais</b> , essenciais para transporte de autoridades, saúde, segurança, etc.
1.2	<b>Falta de cobertura contratualmente prevista em apólices vigentes</b> , mesmo com prêmio pago.
1.3	<b>Atrasos sistemáticos na substituição de veículos sinistrados</b> , prejudicando o andamento de programas públicos.
1.4	<b>Falhas na gestão de apólice coletiva</b> , afetando vários órgãos simultaneamente (ex: frota de uma secretaria estadual ou municipal).
2	<b>DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;</b>
2.1	Apresentar apólice sem abarcar todas as <b>importâncias seguradas para cada veículo</b>

#### MÓDULO 2 – OCORRÊNCIAS

<b>DATA DA OCORRÊNCIA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO FATO</b>

#### MÓDULO 03

##### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (INCISO IV, ART. 156)

<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	<b>PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>
1.1	Prestar declaração falsa, quando a Contratante solicitar alguma informação referente à execução do serviço.
1.2	<b>Omissão proposital de informações</b> que impactam diretamente a eficácia da cobertura.
2	<b>PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>
2.1	<b>Negativa reiterada e injustificada de cobertura de sinistros</b> , mesmo com o pagamento dos prêmios em dia.
3	<b>PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.</b>
3.1	Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato
3.2	<b>Fraude contratual</b> (ex: simular cobertura ou mascarar condições contratuais).



**MÓDULO 3 – OCORRÊNCIAS**

<b>DATA DA OCORRÊNCIA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO FATO</b>



**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

LOTE ÚNICO							
ITEM	QTD.	UND.	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVEL
<b>VEÍCULO MARCOPOLLO/VOLARE</b>							
01	01	SV	MARCOPOLLO/VOLARE V8L ON – Motor: Cummins ISF 3.8 Euro V, 152 cv. Uso: Transporte rodoviário, com foco em economia de combustível. Lotação: Depende do modelo específico, com opções para lotação de 25 e 27 + motorista. Modelo: Volare V8L ON, com foco em transporte rodoviário. Tipo de combustível: DISEL. Cor Branco.	2021/2021	RQO1B09	4.691,80	4.691,80
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - MARCOPOLLO/VOLARE V8L ON	2021/2021	RQO1B09	NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 18.328,85	18.328,85
<b>VEÍCULO FIAT/TORO FREED</b>							
03	01	SV	FIAT/TORO FREED AT 9 4X4 - Motorização 2.0 Combustível Diesel Potência (cv)170 Torque(kgf.m)35,7 Velocidade Máxima (km/h)188 Tempo 0-100 (s)10 Consumo cidade(km/l)9 Consumo estrada (km/l)11,2 Câmbio automática com modo manual de 9 marchas Tração 4x4 Direção elétrica Suspensão Dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas	2022/2022	SFU0I60	3.622,02	3.622,02



			helicoidal. Suspensão traseira Suspensão tipo multibraço e traseira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais. Freios N/D. Cor Branco.				
04	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - FIAT/TORO FREED AT 9 4X4	2022/2022	SFU0I60	NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 5.904,05	5.904,05

#### VEÍCULO CAMINHONETE TIPO MINI FURGÃO

05	01	SV	CAMINHONETE TIPO MINI FURGÃO PEUGEOT MODELO PARTNER 1.6 – CARROCERIA MONOBLOCO, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG; CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA; FLEX; COR BRANCO.	2021/2022	RQO5G32	2.310,69	2.310,69
06	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - CAMINHONETE TIPO MINI FURGÃO PEUGEOT MODELO PARTNER 1.6	2021/2022	RQO5G32	NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 3.515,20	3.515,20

#### VEÍCULO NISSAN FRONTIER S MTX 4

07	02	SV	NISSAN FRONTIER S MTX 4 – Motor: 2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência: 160 cv. Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo: Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência: 12,7 kg/cv. Válvulas: 16 (4 por	2021/2022	RQP0H73 e RQP0H78	4.368,62	8.737,24
----	----	----	---	-----------	-------------------	----------	----------



			cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h:13,5 segundos. Cor Branco.				
08	02	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - NISSAN FRONTIER S MTX 4	2021/2022	RQP0H73 e RQP0H78	NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 6.221,55 (CADA VEÍCULO)	12.443,10

#### VEÍCULO FIAT/F REVESCAP AMBUL SR

09	01	SV	FIAT/F REVESCAP AMBUL SR – Motor: 1.4 EVO 8V Flex, com potência de 84 cv (gasolina), e torque de 116 Nm (gasolina) Capacidade de Carga: 650 kg. Capacidade Volumétrica de Carga: 3.300 litros. Dimensões: Comprimento: 4.407 mm. Largura: 1.899 mm. Altura: 1.899 mm. Entre-Eixos: 2.716 mm. Tanque de Combustível: 55 litros. Tipo de Veículo: Van/Minivan. Outras Características: Suspensão dianteira: McPherson com barra estabilizadora. Suspensão traseira: Eixo rígido (beam) com molas feixe de lâminas. Consumo de Combustível: Gasolina: Cidade: 12,4 km/l, Estrada: 13,6 km/l. Cor Branco.	2023/2024	SFY7F62	4.776,15	4.776,15
10	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - FIAT/F REVESCAP AMBUL SR	2023/2024	SFY7F62	NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 7.347,40	7.347,40

#### VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER 417

11	01	SV	Mercedes-Benz Sprinter 417 – Motor: 2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência:160 cv.	2023/2024	SGJ8B48	5.221,20	5.221,20
----	----	----	---	-----------	---------	----------	----------

			Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo: Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência: 12,7 kg/cv. Válvulas: 16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h: 13,5 segundos. Cor Branco.				
--	--	--	--	--	--	--	--

<b>12</b>	01	<b>FRANQ UIA</b>	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - Mercedes-Benz Sprinter 417	2023/2024	SGJ8B48	NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 12.451,20	12.451,20
-----------	----	----------------------	---	-----------	---------	------------------------------------	-----------

#### VEÍCULO ARGO TREKKING 1.3

13	02	SV	ARGO TREKKING 1.3 – Motorização Firefly 1.3L Flex Aspirado Tipo4 cilindros em linhaValvulas 8 (2 por cilindro) Alimentação Injeção eletrônica multiponto sequencial Posição Transversal / Dianteiro Combustível Etanol / Gasolina Potência (cv)107 (E) / 98 (G) Cilindradas (cm3)1332 Torque (Kgf.m) 13,7 (E) / 13,2 (G)Direção Elétrica Tração Dianteira Transmissão Manual de 5 velocidades. Cor Branco.	2023/2024	SGC0H04 e SGC0H05	3.080,18	6.160,36
14	02	FRANQ UIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - ARGO TREKKING 1.3	2023/2024	SGC0H04 e SGC0H05	NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 4.324,15 (CADA VEÍCULO)	8.648,30



VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE W-L ON							
15	01	SV	MARCOPOLO/VOLARE W-L ON - Número de Passageiros: Até 31+2 lugares. Freios: Tambor nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento: 9.290 mm. Reservatório de Ureia (Arla 32): 25 L. Peso Bruto Total (PBT): 9.200 PBT. Larguras de Assento: 1060 mm (2x1). Assentos: Com 435 mm de largura, com manta Soft. Descansa Braço: Lateral, central e corredor (opcional). Porta Copos: Opcional. Porta Revista: Com elástico. Apoio de Pés: Tipo balancim. Cintos de Segurança: Fixos ou retráteis (opcional). Cor Branco.	2024/2025	SGJ7A20	7.106,33	7.106,33
16	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - MARCOPOLO/VOLARE W-L ON 410B	2024/2025	SGJ7A20	NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 34.800,00	34.800,00
VEÍCULO FORD TRANSIT 410B							
17	01	SV	Ford Transit 410B, motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares	2022/2022	RBI5D22	6.832,17	6.832,17



18	01	FRA NQUI A	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - Ford Transit 410B	2022/2022	RBI5D22	NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 10.452,65	10.452,65
----	----	------------	--	-----------	---------	------------------------------------	-----------

**VEÍCULO FORD TRANSIT 410B**

19	01	SV	Ford Transit 410B, motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares	2021/2022	RBJ7F82	6.832,17	6.832,17
20			VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - Ford Transit 410B	2021/2022	RBJ7F82	NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 10.452,65	10.452,65

**VEÍCULO M. BENZ REVESCAP AMB SR**

21	02	SV	M. Benz Revescap AMB SR – Motor 2.0, combustível diesel, potência 170 CV torque (KGF.M) 40,8 – suspensão dianteira tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora tipo independente e molas feixe de lâminas, suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) e traseira com barra estabilizadora roda tipo rígida e molas feixes de lâminas, consumo 9,3 KM/L na cidade e 10,2	2022/2022	SFS9H44 E SFS9H48	5.000,00	10.000,00
----	----	----	--	-----------	-------------------	----------	-----------



			KM/L na estrada. Cambio manual de 6 marchas velocidade máxima 157 KM/H, alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica na cor branca.				
22	02	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - M. Benz Revescap AMB SR	2022/2022	SFS9H44 E SFS9H48	NÃO SUPERIOR A R\$ 16.559,99 (CADA VEÍCULO).	33.119,98
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO 223.753,51</b>							

#### ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

LOTE ÚNICO							
ITEM	QTD.	UND.	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
VEÍCULO MARCOPOLLO/VOLARE							
01	01	SV	MARCOPOLLO/VOLARE V8L ON – Motor: Cummins ISF 3.8 Euro V, 152 cv. Uso: Transporte rodoviário, com foco em economia de combustível. Lotação: Depende do modelo específico, com opções para lotação de 25 e 27 + motorista. Modelo: Volare V8L ON, com foco em transporte rodoviário. Tipo de combustível: DISEL. Cor Branco.	2021/2021	RQO1B09		
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - MARCOPOLLO/VOLARE V8L ON	2021/2021	RQO1B09		
VEÍCULO FIAT/TORO FREED							
03	01	SV	FIAT/TORO FREED AT 9 4X4 - Motorização 2.0 Combustível Diesel Potência (cv)170 Torque(kgf.m)35,7 Velocidade Máxima (km/h)188 Tempo 0-100 (s)10 Consumo cidade(km/l)9 Consumo estrada (km/l)11,2 Câmbio automática com modo manual de 9 marchas Tração 4x4 Direção elétrica Suspensão Dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira	2022/2022	SFU0I60		



			com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais. Suspensão traseira Suspensão tipo multibraço e traseira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais. Freios N/D. Cor Branco.				
04	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - FIAT/TORO FREED AT 9 4X4	2022/2022	SFU0I60		

#### VEÍCULO CAMINHONETE TIPO MINI FURGÃO

05	01	SV	CAMINHONETE TIPO MINI FURGÃO PEUGEOT MODELO PARTNER 1.6 – CARROCERIA MONOBLOCO, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG; CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA; FLEX; COR BRANCO.	2021/2022	RQO5G32		
06	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - CAMINHONETE TIPO MINI FURGÃO PEUGEOT MODELO PARTNER 1.6	2021/2022	RQO5G32		

#### VEÍCULO NISSAN FRONTIER S MTX 4

07	02	SV	NISSAN FRONTIER S MTX 4 – Motor: 2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência: 160 cv. Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo: Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2	2021/2022	RQP0H73 e RQP0H78		
----	----	----	---	-----------	-------------------	--	--



			km/l na estrada. Peso/potência:12,7 kg/cv. Válvulas:16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h:13,5 segundos. Cor Branco.				
08	02	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - NISSAN FRONTIER S MTX 4	2021/2022	RQP0H73 e RQP0H78		
<b>VEÍCULO FIAT/F REVESCAP AMBUL SR</b>							
09	01	SV	FIAT/F REVESCAP AMBUL SR – Motor: 1.4 EVO 8V Flex, com potência de 84 cv (gasolina), e torque de 116 Nm (gasolina) Capacidade de Carga: 650 kg. Capacidade Volumétrica de Carga: 3.300 litros. Dimensões: Comprimento: 4.407 mm. Largura: 1.899 mm. Altura: 1.899 mm. Entre-Eixos: 2.716 mm. Tanque de Combustível: 55 litros. Tipo de Veículo: Van/Minivan. Outras Características: Suspensão dianteira: McPherson com barra estabilizadora. Suspensão traseira: Eixo rígido (beam) com molas feixe de lâminas. Consumo de Combustível: Gasolina: Cidade: 12,4 km/l, Estrada: 13,6 km/l. Cor Branco.	2023/2024	SFY7F62		
10	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - FIAT/F REVESCAP AMBUL SR	2023/2024	SFY7F62		
<b>VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER 417</b>							

11	01	SV	Mercedes-Benz Sprinter 417 – Motor: 2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência: 160 cv. Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multobraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo: Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência: 12,7 kg/cv. Válvulas: 16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h: 13,5 segundos. Cor Branco.	2023/2024	SGJ8B48		
12	01	FRANQ UIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - Mercedes-Benz Sprinter 417	2023/2024	SGJ8B48		
<b>VEÍCULO ARGO TREKKING 1.3</b>							
13	02	SV	ARGO TREKKING 1.3 – Motorização Firefly 1.3L Flex Aspirado Tipo4 cilindros em linha Valvulas 8 (2 por cilindro) Alimentação Injeção eletrônica multiponto sequencial Posição Transversal / Dianteiro Combustível Etanol / Gasolina Potência (cv)107 (E) / 98 (G) Cilindradas (cm3)1332 Torque (Kgf.m) 13,7 (E) / 13,2 (G) Direção Elétrica Tração Dianteira Transmissão Manual de 5 velocidades. Cor Branco.	2023/2024	SGC0H04 e SGC0H05		
14	02	FRANQ	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO	2023/2024	SGC0H04 e SGC0H05		



		UIA	VEÍCULO - ARGO TREKKING 1.3				
<b>VEÍCULO MARCOPOLLO/VOLARE W-L ON</b>							
15	01	SV	MARCOPOLLO/VOLARE W-L ON - Número de Passageiros: Até 31+2 lugares. Freios: Tambor nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento: 9.290 mm. Reservatório de Ureia (Arla 32): 25 L. Peso Bruto Total (PBT): 9.200 PBT. Larguras de Assento: 1060 mm (2x1). Assentos: Com 435 mm de largura, com manta Soft. Descansa Braço: Lateral, central e corredor (opcional). Porta Copos: Opcional. Porta Revista: Com elástico. Apoio de Pés: Tipo balancim. Cintos de Segurança: Fixos ou retráteis (opcional). Cor Branco.	2024/2025	SGJ7A20		
16	01	FRANQ UIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - MARCOPOLLO/VOLARE W-L ON 410B	2024/2025	SGJ7A20		
<b>VEÍCULO FORD TRANSIT 410B</b>							
17	01	SV	Ford Transit 410B, motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor	2022/2022	RBI5D22		



			branca contendo 15 lugares				
18	01	FRA NQUI A	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - Ford Transit 410B	2022/2022	RBI5D22		

**VEÍCULO FORD TRANSIT 410B**

19	01	SV	<b>Ford Transit 410B</b> , motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares	2021/2022	RBJ7F82		
20			<b>VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - Ford Transit 410B</b>	2021/2022	RBJ7F82		

**VEÍCULO M. BENZ REVESCAP AMB SR**

21	02	SV	M. Benz Revescap AMB SR – Motor 2.0, combustível diesel, potência 170 CV torque (KGF.M) 40,8 – suspensão dianteira tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora tipo independente e molas feixe de lâminas, suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) e traseira com barra estabilizadora roda tipo rígida e molas feixes de	2022/2022	SFS9H44 E SFS9H48		
----	----	----	---	-----------	-------------------	--	--

			lâminas, consumo 9.3 KM/L na cidade e 10.2 KM/L na estrada. Cambio manual de 6 marchas velocidade máxima 157 KM/H, alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica na cor branca.				
22	02	FRANQUIA UIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - M. Benz Revescap AMB SR	2022/2022	SFS9H44 E SFS9H48		
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>							
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>							

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: ..... (Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefone: ..... E-mail: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: .....

Identidade nº: ..... CPF nº .....

Telefone: ..... E-mail: .....

Prazo de Validade/Garantia: conforme Termo de Referência: .....

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior): .....

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em ..... de ..... de 2025.

.....  
Assinatura da Proponente

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ..... neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

( ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

**Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.**

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

## Anexo VI – Minuta do Contrato

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX/202X PROCESSO N. XXXX/202X**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XXX/202X, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gerida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.429.253/0001-39, com sede à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, neste ato representado por sua Gestora, Sra. ...., **nacionalidade, estado civil**, portadora do RG nº ..... e inscrita no CPF sob o nº ....., residente na ....., nomeada por meio do Decreto Municipal nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa **jurídica de direito privado/física**, inscrita no CNPJ/CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede/endereço à ....., endereço eletrônico ....., telefone (XX) XXXX-XXXX, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato ....., (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX/202X** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 43.570/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº S.../202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada prestação de serviços de seguro veicular, visando atender a demanda de Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos das documentações supracitadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

6.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link:<https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

6.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

6.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

6.2.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33\ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

6.3.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

### **7.1. DO REAJUSTE**

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à PMA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida para a contratação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.4. locar profissionais com habilitação e conhecimento adequados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, assegurando o atendimento eficiente, especialmente em situações emergenciais cobertas pelo seguro.

8.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

8.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, incluindo a cobertura de sinistros, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

8.1.11. Garantir a manutenção das apólices emitidas, assegurando a continuidade da cobertura durante toda a vigência contratual.

8.1.12. Garantir a confidencialidade das informações obtidas em decorrência do contrato, sob pena de responsabilização.

8.1.13. Arcar com custos adicionais decorrentes de falhas ou equívocos na execução do contrato, incluindo complementações necessárias ao cumprimento integral do objeto.

8.1.14. Submeter à aprovação prévia da SEMSA quaisquer alterações nos métodos de execução que possam impactar o cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.15. Cumprir as obrigações legais de inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme legislação vigente.

8.1.16. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho;

8.1.17. A contratada será integralmente responsável pelo pagamento da franquia do seguro, em caso de sinistros envolvendo os veículos previstos neste Termo, independentemente de culpa do contratante. Fica expressamente vedada qualquer cobrança, repasse ou compensação à administração pública referente a valores decorrentes da franquia do seguro contratado para os veículos.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, apólice de seguro e demais anexos.

8.2.2. Receber o objeto do contrato, ou seja, as apólices de seguro total dos veículos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificados nas apólices ou nos serviços prestados, para que sejam corrigidos, substituídos ou reparados, no todo ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando que a CONTRATADA cumpra todas as suas obrigações contratuais, especialmente em relação à prestação de assistência 24 horas e cobertura dos sinistros.

7.2.4.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.4.2. Aplicar as sanções cabíveis à CONTRATADA, nos termos da lei e do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2.4.3. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão para as providências necessárias junto à Procuradoria Geral do Município, visando à adoção de eventuais medidas judiciais em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.2.4.4. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento.

8.2.6. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do contrato, visando à liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, em caso de divergência sobre a execução do objeto.

8.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8.2.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei no 14.133/21;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei no 14.133/21;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei no 14.133/21;

12.2.4. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.5. **Multa compensatória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações acima descritas.

12.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133/21).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/21);

12.4. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art.

137 da Lei n. 14.133/2021;

12.4.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

12.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei no 14.133/21).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei no 14.133/21.

12.7.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.7.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021)

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

.....

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz /ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aracruz/ES, ..... de ..... de 202X.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

**ANEXO I (DO ATA/CONTRATO)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**